
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 75/2021/G.A.P.

ARTICULAÇÃO

Considerando,

Que, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Que, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações, no que concerne à segurança da rede viária em termos pedonais e rodoviários;

Que, ao abrigo do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município e seus concidadãos;

Que, a Freguesia da Batalha pretende proceder à pavimentação de três ruas, localizadas em Casal da Amieira, Batalha:

- Rua do Nascente (numa extensão de 1804m²);
- Rua dos Emigrantes (numa extensão de 348m²);
- Travessa do Nascente (numa extensão de 508m²).

Que, os trabalhos inerentes à pavimentação das referidas ruas têm um custo total estimado de 19.045,02€ (dezanove mil e quarenta e cinco euros e dois cêntimos);

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 75/2021/G.A.P.

Que, a verba inerente ao apoio a atribuir à Junta de Freguesia tem dotação orçamental na rubrica 01/08050102 e na rubrica 4 420 2021/57_2 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2021;

Que, por deliberação n.º 2021/0351/G.A.P., tomada pelo Executivo em 09/08/2021, a Câmara Municipal deliberou transferir para a Freguesia da Batalha a verba de 19.045,02€ (dezanove mil e quarenta e cinco euros e dois cêntimos), a título de participação nas despesas inerentes à execução dos referidos trabalhos;

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2021/0351/G.A.P., de 09/08/2021, adiante designado como **Município, Câmara Municipal** ou **Primeiro Outorgante**;

FREGUESIA DA BATALHA, contribuinte fiscal n.º 501 304 096, representada por **Rosa Maria Almeida Costa Abraúl de Sousa**, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, após autorização expressa da Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, em reuniões realizadas em 09/09/2021 e 26/08/2021, respetivamente, nos termos do estatuído nas alíneas m) e n), n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 75/2021/G.A.P.

9.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como **Freguesia, Junta de Freguesia** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que teve por base a deliberação de câmara n.º 2021/0351/G.A.P., de 09/08/2021, e a deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia em 09/09/2021, sob proposta da Junta de Freguesia, em reunião realizada em 26/08/2021, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município à Freguesia, da comparticipação constante da cláusula segunda deste protocolo, a qual tem como objetivo participar nas despesas relativas à pavimentação de três ruas, localizadas em Casal da Amieira, Batalha:

- Rua do Nascente (numa extensão de 1804m²);
- Rua dos Emigrantes (numa extensão de 348m²);
- Travessa do Nascente (numa extensão de 508m²).

Cláusula 2ª

Regime de Comparticipação Financeira

1. Mediante deliberação de Câmara n.º 2021/0351/G.A.P., tomada pela Câmara Municipal em 9 de agosto de 2021, é atribuído à Freguesia o montante de 19.045,02€ (dezanove mil e quarenta e cinco euros e dois cêntimos).



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA

(Legislação Aplicável: Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 75/2021/G.A.P.

2. A verba referida na cláusula anterior será disponibilizada de uma só vez, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação do respetivo documento de despesa.

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e a Freguesia, cujas actas se anexarão a este documento.

Cláusula 5.ª

(Cabimento)

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 4 420 2021/57_2 das Grandes Opções do Plano e rubrica 01/08050102 do Orçamento do Município para o ano de 2021, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 122 de 20/09/2021, com o número sequencial de compromisso n.º 24051 efetuado em 24/09/2021.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 75/2021/G.A.P.

Cláusula 6.ª


(Publicidade)

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado na página web do Município, no endereço www.cm-batalha.pt.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 24 de setembro de 2021

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



Original – G.A.P.

Cópia – Contabilidade e D.O.M.